

EMENDA ADITIVA Nº _____, DE 2011

Acrescenta a Estratégia 20.7 à Meta 20
do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano
Nacional de Educação

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se a Estratégia 20.7 à Meta 20 do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano
Nacional de Educação:

“Estratégia 20.7) Destinar 50% dos créditos advindos do pagamento dos royalties
decorrentes de atividades de produção energética para a educação pública.”

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2011

Justificação:

Fruto de ampla discussão nacional estudantil, esta emenda faz parte de um conjunto de sugestões apresentadas pela União Nacional dos Estudantes. A redação da Meta 20 do Plano Nacional de Educação não contemplou, entre os seus objetivos para o decênio, destinação de 50% dos créditos advindos do pagamento dos royalties decorrentes de atividades de produção energética para a educação pública. Esta estratégia é essencial à meta de ampliação do investimento em educação pública, como meio de incrementar a qualidade deste setor. Reconhecida a importância desta medida, torna-se fundamental a sua previsão para a concretização da educação de qualidade.

Deputada MANUELA D'ÁVILA
PCdoB/RS